



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2018**

**PROCESSO Nº: 017/2018**

**TIPO: MENOR LANCE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA DE ESGOTO SULZER (ABS) MODELO 1501 M860 SN 47106, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.**

**ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/03/2018 ÀS 13:00 HORAS**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 26/03/2018 ÀS 14:00 HORAS**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** AS CONSULTAS PODERÃO SER FORMULADAS DE ACORDO COM O ITEM “5” DO EDITAL.

**PRAZO DA DISPUTA:** 5 MINUTOS, MAIS UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 30 MINUTOS. O SISTEMA EMITIRÁ DURANTE A DISPUTA, AVISO ALERTANDO PARA O FECHAMENTO IMINENTE DO PREGÃO, INDEPENDENTEMENTE DO CONTROLE DO PREGOEIRO.

**SITE PARA CONSULTAS:** [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR) E [WWW.DMAEPC.MG.GOV.BR](http://WWW.DMAEPC.MG.GOV.BR)

**FONE:** (35) 3697-0624 E 3697-0628

**CARTILHA DO FORNECEDOR:** DEVERÁ SER DE CONHECIMENTO DE TODOS OS LICITANTES, PODENDO SER IMPRESSA POR MEIO DOS “SITES” ACIMA REFERIDOS, ATRAVÉS DO “LINK” INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO”, PARA QUE NÃO OCORRAM DÚVIDAS DE PROCEDIMENTO DURANTE A SESSÃO.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia de informação INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, pelo decreto Municipal nº 8.447/06 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

## **1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA DE ESGOTO SULZER (ABS) MODELO 1501 M860 SN 47106, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**



## 2. DAS DISPOSIÇÕES /RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DMAE, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente processo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 1.358 – 04.02.01.17.512.1702.6.002.3390.30.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA – SPE.

**3.2. A natureza de operação da nota fiscal a ser emitida deverá ser de prestação de serviços, em conformidade com a disponibilidade orçamentária supracitada.**

## 4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº. 8.243/2005.

4.2. As impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao pregoeiro em até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**4.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** poderão ser enviados através do e-mail: [tiago@dmaepc.mg.gov.br](mailto:tiago@dmaepc.mg.gov.br), do fax do DMAE nº **35.3697.0625**, ou entregue por escrito na Secretaria de Licitações, localizada na Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG., no horário das 12:00 às 18:00 horas. Serão considerados não recebidos os pedidos dirigidos a outros locais diferentes dos citados neste item.

4.4. As consultas serão respondidas diretamente no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências deste Edital.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



- b) Sob processo de concordância ou falência;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Inseridas em quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

**5.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo que a empresa interessada deverá acompanhar as alterações no edital por meio do site.**

## **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o procedimento licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) Abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) Conduzir a etapa de lances;
- f) Julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g) Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

7.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao DMAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

## **8. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. O acesso deve ser feito na página inicial do "site" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".



8.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitalização da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Sala de Disputa”.

**8.4. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte referente ao último exercício social exigível, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:**

8.4.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente; ou:

8.4.2 Declaração assinada pelo Contador e pelo responsável legal.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro.

8.5.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

**8.8. Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante DEVERÁ informar no campo INFORMAÇÕES ACIDIONAIS, que a proposta ofertada está de acordo com todas as exigências do edital.**

8.8.1. Poderá ser anexado documento eletrônico para complementação das informações sobre o serviço ofertado.

**8.9. Quando do lançamento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor total do lote, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

8.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A sessão do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.



9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1. O intervalo de tempo mínimo entre lances **do próprio fornecedor** em relação ao seu último lance ou **entre fornecedores** em relação ao melhor lance da sala será de 0 a 20 segundos. O(s) intervalo(s) serão cadastrado(s) no sistema quando da publicação e estarão disponíveis para consulta no sistema em “resumo do lote”.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. O pregão será composto de duas etapas, sendo a primeira de 5 (cinco) minutos e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos. É facultado ao pregoeiro, para obtenção de melhores condições, a alteração da duração da primeira etapa.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter a melhor proposta.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada na cláusula “13” e a proposta em conformidade com o item “12”.

9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas como tais.**



**9.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço**

9.14. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**9.14.1.** A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

**9.14.2.** Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.14.3.** Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso. Esta manifestação, deverá ser realizada via sistema eletrônico, **imediatamente após o ato de declaração do vencedor.**

10.2. A **manifestação imediata e motivada** a que se refere o item anterior, deverá ser efetivada via sistema eletrônico, através do botão virtual "Intenção de Recurso" **no prazo de 24 horas após o ato de declaração do vencedor.** Será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.3. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.

**10.4. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito e poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico do (a) Pregoeiro (a) ou pelo fax 35 3697 0625, sendo obrigatório o protocolo do original junto à Secretaria de Licitações, localizada na Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG., no horário das 12:00 às 18:00 horas, observado o prazo de 03 (três) dias.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão eletrônica do pregão, o arrematante deverá encaminhar sua proposta impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, **e a última assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

11.1.1. Quando necessário o pregoeiro solicitará o envio da proposta por e-mail ou por fax ao licitante, a fim de agilizar os procedimentos da contratação.

11.2. A proposta de preços, apresentada no modelo do **ANEXO V**, deverá conter:

11.2.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (email de contato do licitante);

11.2.2. Modalidade e número da licitação;

**11.2.3. Especificação clara, detalhada e completa do objeto ofertado;**

11.2.4. Marca, modelo, garantia e demais informações necessárias do produto ofertado;

11.2.5. Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

11.2.6. Prazo e local de entrega do material conforme o disposto no item 18 deste edital;

11.2.7. Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

11.2.8. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

11.2.9. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou instrumento equivalente.

11.2.9.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração do contrato ou instrumento equivalente.

11.3. Os preços global e unitário do item deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

11.3.1. Quando a divisão do preço global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global do item obtido após a adequação, deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.



11.3.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irrealizáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal.

## 12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar ainda ao pregoeiro original ou cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

12.1.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo II**;

12.1.1.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo III**;

12.2.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

12.2.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processo civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.2.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

12.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

12.2.3.2. Prova de regularidade referente a **tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e contribuições sociais (Seguridade Social)** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;





12.2.3.3 Prova de regularidade referente a tributos **estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda da sede da licitante;

12.2.3.4. Prova de regularidade referente a tributos **municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

12.2.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**).

12.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011)

**Nota:** Para apresentação das certidões exigidas no subitem 12.2.3.2, 12.2.3.3. e 12.2.3.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

12.2.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.3.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

12.2.3.9. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuírem validade expressa no documento ou fixada por lei.

12.2.4. A documentação quanto à **Qualificação Técnica** consiste em:

12.2.4.1. Certidão de Registro vigente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **da licitante e do profissional indicado como responsável técnico** da licitante.

12.2.4.2. **Atestado (s) de prestação de serviço similar**, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, expedido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **licitante (pessoa jurídica)** possui capacidade técnica operacional e experiência anterior na execução serviço semelhante à licitada.



12.2.4.3. Atestado(s) de capacidade técnica e experiência anterior **do profissional a ser indicado como responsável técnico da licitante** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA, comprovando a execução de serviços com características semelhantes ao licitado.

12.2.4.4. Comprovação de que o(s) **profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica** fazem parte do quadro permanente da empresa Licitante, na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. A comprovação de vínculo deste profissional se dará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social (no caso de sócios), do registro na carteira profissional, ficha de registro de empregado (se empregado) ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com registro ou firma reconhecida em cartório.

12.2.4.5. Declaração de prestação de serviços em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, conforme modelo **do Anexo IV**.

12.2.5. O (s) atestado(s) apresentado (s) acima deverá (ão) ser assinado (s) por representante do emitente, e fazer menção aos dados do mesmo (endereço, telefone, e-mail, etc), se reservando o Pregoeiro, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

12.2.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE com competência para tal.

12.2.7. Pregoeiro confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.2.8. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **12.2.1.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.2.2.1, 12.2.3.1, 12.2.3.2, 12.2.3.3, 12.2.3.4, 12.2.3.5 e 12.2.3.6**.

12.2.9. No ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caso o responsável pela assinatura não tenha poderes expressos no Contrato Social ou documento equivalente da licitante, deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório com poderes expressos para tal.

12.3. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

12.4. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do DMAE, **sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão**, para o seguinte endereço: Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, CEP: 37701-017, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

12.5 – O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação via fax ou por outro meio similar, para agilizar os procedimentos de verificação de autenticidade.



### 13. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

13.1. A documentação e a proposta do vencedor deverão ser apresentadas em envelope fechado, **em até 03 dias úteis contados após o encerramento da sessão do pregão**, na Secretaria de Licitações, localizada na Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, CEP: 37701-017, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
LICITANTE .....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../.....  
OBJETO.....

**13.2. Para fins do disposto no item anterior, no caso do envio do envelope se der por Correio ou transportadora, será considerada a data da postagem, devendo a licitante enviar ao e-mail do Pregoeiro o comprovante/protocolo da remessa, sob pena de desclassificação, após o prazo mencionado.**

### 14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR LANCE POR LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

14.2. Os itens a serem licitados foram agrupados em Lotes de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos e pelo menor número de contratos a serem celebrados, resultando em melhor controle pela Administração.

14.3. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor global e unitário igual ou inferior ao(s) valor(es) estimado(s) correspondentes a cada item da planilha de cotação prévia de preços realizada pelo DMAE que integra o presente procedimento licitatório.

14.3.1. Será vedada a aquisição de itens com preços unitários superiores ao preço estimado pelo DMAE.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.2. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

15.3. Após o encerramento da sessão o pregoeiro emitirá o documento contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.



15.4. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicadas na Imprensa Oficial pela Secretaria de Licitações.

## 16. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUA ASSINATURA

16.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão será firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, e o licitante vencedor, o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento, **Anexo VIII**.

16.2. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser firmado por representante legal do licitante vencedor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

**16.3. O licitante vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por e-mail, fax ou telegrama, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.**

16.3.1. O prazo de assinatura do Contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pelo DMAE.

16.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em atender o disposto nos subitem anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no **item 17.2** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.4.1. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do DMAE o direito de adjudicar à 2ª colocada o objeto licitado.

16.5. As despesas com a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Município "DOM", correrão por conta da **CONTRATANTE**.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que não aceitar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

17.2. A recusa do licitante vencedor em assinar o Contrato de Prestação de Serviços dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93.



17.3. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estarão devidamente previstas no instrumento contratual, conforme modelo constante no **ANEXO VI** do presente edital.

17.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

17.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.5. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo DMAE, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

### 18.1. Local de Entrega

18.1.1. O objeto deverá ser entregue **no Almoxarifado do DMAE localizado na Rua Sebastião Tomas de Oliveira, nº. 176 – Bairro Santa Rosália**, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas, observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

### 18.2. Do Prazo de Entrega

18.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE.

18.2.2. Não será admitida a entrega do produto pela licitante vencedora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

## 19. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

### 19.1. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

**19.1.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**19.1.2. Definitivamente**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com a



especificação e a qualificação do produto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

19.2. O recebimento do material no local designado no **item 18** deste edital será feito por servidor ou comissão constituída para este fim;

19.3. A **CONTRATADA** dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitido pelo DMAE.

19.4. A comissão ou servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

19.5. Em caso de rejeição dos lotes do produto licitado, este deverá ser retirado em até **05 (cinco) dias** e repostado imediatamente por outro lote, em até **15 (quinze) dias úteis**, após comunicado oficial do DMAE, sendo que todas as despesas incluindo carga, transporte, descarga e taxas / impostos serão de total responsabilidade do fornecedor do produto.

19.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

19.7. A aceitação definitiva dar-se-á em **10 (dez) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias** contado do recebimento definitivo do produto ou serviço.

20.2. O pagamento será realizado através de **depósito bancário**, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).

**20.3. Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.**

**20.4. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

20.5. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

20.6. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.



20.7. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte, descarregamento e outros serão de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora da licitação.

20.8. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto não prevista no cronograma de entrega, até que ocorra o adimplimento total da obrigação.

20.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

## 21. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93.

21.2. A rescisão deste instrumento poderá ocorrer:

21.2.1. Mediante determinação unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

21.2.2. Nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA**.

**NOTA:** Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 21.2.1 e 21.2.2, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

21.2.3. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

21.2.4. De forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4. Na hipótese de rescisão por interesse da **CONTRATANTE** nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a **CONTRATANTE** analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA**, nos termos legais.

21.5. A rescisão de que trata o item 21.2.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

21.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

21.5.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



21.5.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Poderá o DMAE revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade e ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93

22.7. A tolerância do DMAE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração ou novação.

22.8. A **CONTRATADA** não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

22.9. O contrato será rescindido nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do DMAE, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.





22.11.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao DMAE eventuais mudanças de endereço, número de telefone ou qualquer meio de contato bem como alteração de dados cadastrais para fins de atualização.

22.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

22.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.15. Fazem parte integrante deste edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência – Especificação e quantidades;
- **Anexo II** – Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 27, V da Lei 8666/93;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato impeditivo;
- **Anexo IV** – Declaração de Fornecimento de Objeto em conformidade com o estabelecido no edital;
- **Anexo V** – Modelo de Proposta;
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

22.16. O responsável pela unidade requisitante e pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

**22.17. Nos termos da Portaria nº 066/2017 o (a) pregoeiro (a) designado (a) para a presente licitação é o Sr. (a) Tiago de Araujo Soares, auxiliado (a) pelo membro da equipe de apoio, Sra. Mariângela Brito.**

Poços de Caldas, 12 de março de 2018

**Leandro Ferreira do Lago**  
Autoridade Competente  
Portaria 030/017

**Aprovado pela Assessoria Jurídica em: 07/03/2018**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO.

1.1- **Contratação do serviço de manutenção com fornecimento e substituição de peças de reposição da bomba de esgoto ABS modelo 1501 M860 SN 47106, conforme solicitação de compras nº 00047/2018.**

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a presente contratação devido à necessidade de reforma e manutenção de 01 bomba ABS 1501 instalada na Estação Elevatória de Esgoto 07. Esta bomba, trabalha intercalada com outra do mesmo modelo e marca, porém é uma bomba reserva.

#### 2.2 - **Motivação da contratação:**

A bomba encontra-se com o funcionamento prejudicado decorrente de danos ocasionados por fadiga, desgaste natural de peças, devido estarem em funcionamento por aproximadamente 24 (vinte quatro) horas/dia.

#### 2.3 - **Benefícios da contratação:**

Atender dentro dos padrões adequados de funcionamento das bombas instaladas na Estação Elevatória de Esgoto 07, para bombeamento de esgoto bruto para Estação de Tratamento de Esgoto III.

#### 3 – DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1 – O objeto enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por ter características gerais e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente especificados e definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

3.2. A aquisição/contratação deverá ser efetuada por meio de procedimento licitatório, preferencialmente através de pregão presencial ou eletrônico.

#### 4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Serviço de manutenção de bomba SULZER (ABS) modelo 1501, com fornecimento e substituição de peças de reposição conforme relação em anexo.

#### 4.1 – **Fornecimento e substituição de peças conforme relação em anexo**

1,00 – ROLAMENTO SUPERIOR

3,00 – ROLAMENTO INFERIOR



- 1,00 – SELO MECANICO SUPERIOR
- 1,00 – SELO MECANICO INFERIOR
- 1,00 – KITS DE ANÉIS
- 1,00 – JUNTA “U” DE VEDAÇÃO DO PEDESTAL
- 1,00 – PROPULSOR
- 20,00 – LÍQUIDO REFRIGERANTE
- 1,00 – ANEL DE DESGASTE
- 1,00 – TAMPA DO SELO

#### **4.2 – Detalhamentos dos serviços a serem executados**

- 1,00 – DESMONTAGEM
- 1,00 – ENSAIOS PRELIMINARES
- 1,00 – LIMPEZA COM VAPOR
- 1,00 – RECUPERAÇÃO DO ROTOR-EIXO (METALIZAÇÃO)
- 1,00 – REVESTIMENTO CERÂMICO CONJUNTO HIDRÁLICO: TAMPA DE SELO, PROPULSOR E CÂMARA DE PROPULSÃO
- 1,00 – MONTAGEM GERAL
- 1,00 – TESTES FINAIS
- 1,00 – PINTURA
- 1,00 – ACOMPANHAMENTO, STARTUP

OBS: A BOMBA DEVERÁ PASSAR POR ENSAIO DE PERFORMANCE ACOMPANHADA POR TÉCNICOS DO DMAE.

OBS: SEGUNDO INFORMAÇÕES DO PESSOAL DA ELÉTRICA FORAM FEITAS AS MEDIÇÕES COM EQUIPAMENTOS (MEGÔMETRO) E FOI CONSTATADO QUE O MOTOR ELETRICO NÃO ESTÁ APRESENTANDO ESTAR QUEIMADO.



4.3. O escopo do serviço é estimativo podendo haver necessidade de acréscimos ou supressões nos itens, quantidades e condições conforme análise real do equipamento pela empresa contratada.

4.4. Qualquer necessidade de alteração constatada durante a execução do serviço deverá ser comunicada previamente ao DMAE, através de relatório circunstanciado e somente poderá ser efetuada mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 5 – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1 A contratante enviará o equipamento à empresa contratada imediatamente após a liberação da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.

5.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento do equipamento pela CONTRATADA.



**5.3** - O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no ALMOXARIFADO CENTRAL do DMAE, situado na Rua Sebastião Thomas de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália, no horário comercial, de 8h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

**5.4 - O recebimento do objeto pela unidade requisitante será feito em duas etapas, conforme abaixo:**

**5.4.1** – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**5.4.2** - Definitivamente, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de funcionamento e verificação de conformidade com a especificação e a qualidade do objeto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1 - Constituem obrigações específicas da Contratada:**

**6.1.1** - Entregar o objeto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo de Referência e nas condições indicadas na sua proposta;

**6.1.2** - **Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, o objeto que for recusado, por desconformidade com a especificação;**

**6.1.3** - Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses quando solicitado;

**6.1.4** - Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

**6.1.5** - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

**6.1.6** - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

**6.1.7** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**6.1.8** - Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

**6.1.9** - Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1 - São obrigações da Contratante:**



- 7.1.1** - Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.2** - Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;
- 7.1.3** - Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues;
- 7.1.4** - Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 7.1.5** - Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;
- 7.1.6** - Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto fornecido;
- 7.1.7** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência;
- 7.1.8** - Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **8 – PREÇO ESTIMADO**

**8.1** - Os preços de referência, incluindo todos os impostos, taxas, frete e etc., deverão ser obtidos com base em cotação oficial efetuada pelo Setor de Compras do DMAE, que providenciará cotação de preços específica, definindo os preços máximos aceitos, a serem pagos, baseado nas especificações apresentadas neste Termo de Referência.

## **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento referente ao objeto deste Termo de Referência, será efetuado pela Contratante, por meio de ordem bancária, no 10º (décimo) dia útil do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação do produto/serviço e da quantidade efetivamente entregue, em 2 (duas) vias, com a certificação do Fiscal do Contrato, devendo a empresa fornecedora estar em dia com as suas obrigações fiscais comprovada através de consulta pela Contratante.

**9.2** - Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora do item da licitação.

**9.3** - Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto não prevista no cronograma de entrega, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

**9.4** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

## **10 – ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1** - Para o fornecimento e garantia de todo o objeto, deverá ser formalizado um contrato ou instrumento equivalente, a qual estabelecerá as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e Proposta da empresa vencedora.



## 11 – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** – O DMAE designará um servidor, para fiscalizar a entrega do referido produto, e acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**11.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal indicado serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4** - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

**11.5** – O DMAE comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis**.

**11.6** - A existência da fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

## 12 – CONTATO TÉCNICO

**12.1** - Os contatos que se fizerem necessários, que envolva assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser mantidos com a Oficina Eletromecânica do DMAE, pelo telefone (35) 3697-0656.

Poços de Caldas, 11 de Janeiro de 2018

**JORGE CARLOS DANIEL**  
MESTRE DE MANUTENÇÃO



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

Ao  
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas  
Ref.: Pregão n.º .....

#### DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º  
....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em  
participar do **Pregão n.º .....**, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto,  
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93,  
acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2018.

---

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)





### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao  
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas  
**Ref.: Pregão n.º .....**

#### DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º .....** instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, até a presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2018.

---

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao  
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG  
Ref.: Pregão Eletrônico n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão Eletrônico n.º .../....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os serviços ofertados por esta empresa serão executados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas vigentes da ABNT ou INMETRO, aplicáveis ao objeto licitado.

*(Listar as normas aplicáveis)*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2018.

---

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2018

Ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – DMAE A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., CEP ....., telefone....., fax....., e-mail ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a aquisição de \_\_\_\_\_, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

***Tabela com descrição completa dos itens ofertados, valores e suas respectivas quantidades.***

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
2. Os preços ofertados têm como referência o mês de \_\_\_\_/2018, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2018**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
  - 3.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
  - 3.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.
  - 3.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital.
3. **Prazo de entrega:**
4. **Local de entrega:**
5. **Prazo de pagamento:**
6. **Prazo de validade da proposta:**
7. **Garantia:**
8. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o



DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.

9. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Dados bancários:

Nome Do Banco ..... N° .....

Nome Da Agência ..... N° .....

Número Da Conta .....

Local..... Data.....

---

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)



## ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ..../2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2018**

**PROCESSO Nº. 017/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO DE BOMBA DE ESGOTO SULZER  
(ABS) MODELO 1501 M860 SN 47106, INCLUINDO  
O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE  
REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE  
REFERÊNCIA – ANEXO I QUE ENTRE SI FAZEM O  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
– DMAE E A EMPRESA**

---

Pelo presente, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede à Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, CEP: 37701-017, na cidade de Poços de Caldas – MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. Sr. **ANTÔNIO ROBERTO MENEZES**, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade de Poços de Caldas -MG, portador do RG. Nº 1.214.553 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº. 238.900.296-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, localizada á rua ----- na cidade de -----, representada legalmente por -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado em ----- inscrito no CPF. sob o nº -----e RG nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Eletrônico nº. **015/2018**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos, pela proposta da contratada que foi apresentada no mencionado certame e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos, os quais são considerados parte integrante deste instrumento, independente de transcrição:

- a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018;**
- b) **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- c) **ATA DE JULGAMENTO;**



**d) PROPOSTA DA CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA**

2.1. A presente contratação será regida pelo regime jurídico de natureza pública, índole civil, comercial e administrativa, baseados nos princípios gerais do direito, consoante a legislação pertinente, especialmente Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, Licitações e Contratos da Administração Pública e alterações posteriores, resguardando as prerrogativas e faculdades legais concernentes à **CONTRATANTE** como pessoa jurídica de direito público, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção ao Consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem como objetivo a **MANUTENÇÃO DE BOMBA DE ESGOTO SULZER (ABS) MODELO 1501 M860 SN 47106, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Pregão nº. 015/2018**, que integra o presente instrumento, em todos os seus termos e condições, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do DMAE, situado à Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 176 – Bairro Santa Rosália, das 08:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. **O prazo máximo para entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura e publicação do Contrato.** Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

5.2. A Contratante enviará o equipamento à contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou após a liberação da Autorização de Serviço pelo Setor de Compras.

5.3. A aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE**, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **CONTRATANTE** venha a fazer baseada na exigência de materiais inadequados ou defeituosos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura e publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

7.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ( ) conforme dados constantes proposta da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.



7.2. Os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Estão incluídas nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias** contado do recebimento definitivo do objeto.

8.2. O pagamento será realizado através de depósito bancário, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).

8.3. Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.

**8.4. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

8.5. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

8.6. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

8.7. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte, descarregamento e outros serão de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora da licitação.

8.8. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto não prevista no cronograma de entrega, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA**

9.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2018 e nas condições indicadas na sua proposta;



**9.2. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;**

9.3. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

9.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

9.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Contrato, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

9.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.9. Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.10. A condução geral dos serviços deverá ficar a cargo de um Engenheiro Eletricista ou Mecânico (conforme Resolução Nº 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA), registrado no CREA, e com experiência comprovada em serviços semelhantes aos contratados, devendo ser recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao serviço a ser executado.

9.11. A contratada executará o serviço e substituirá as peças conforme descrito no Termo de Referência, obedecendo as recomendações do fabricante referente aos itens de fornecimento e aos procedimentos para execução dos serviços.

9.12. A responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais e peças para uso na manutenção dos equipamentos é da contratada. O fornecimento de todo o material e peças está descrito no item 4 do Termo de Referência.

9.13. Somente será permitido o uso de peças e materiais de reposição genuínos ou originais, novos conforme recomendação do fabricante do equipamento.

9.14. A medição dos serviços fica condicionada a comprovação do uso de peças e materiais aprovados pelo fabricante do equipamento.

9.15. Para todos os serviços executados no equipamento, deverá ser elaborado, pela contratada, um relatório sobre as etapas dos serviços, peças a serem substituídas, fotos do antes e depois.

9.16. Após a conclusão da manutenção do equipamento deverá ser realizado testes de funcionamento e performance, devendo ser entregues ao DMAE, todos Relatórios e Certificados de Performance, antes da devolução do equipamento.





- 9.17. Para execução dos testes a bancada utilizada deverá possuir os Certificados de Calibração dos Instrumentos, emitidos por laboratórios ou pelos seus respectivos fabricantes e deverão ter capacidade para realizar os testes de todos os equipamentos que fazem parte do contrato, os mesmos Certificados de Calibração deverão ser enviados ao DMAE.
- 9.18. A garantia pelos serviços prestados é de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega do equipamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores designados e documentar eventuais ocorrências.
- 10.2. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;
- 10.3. Efetuar os pagamentos devidos, conferindo e recebendo, definitivamente, os produtos entregues;
- 10.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, e prestar informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 10.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição respectiva;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Contrato;
- 10.7. Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições deste Contrato.
- 10.8. Manifestar-se formalmente, em todos os autos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 11.1. Fica designado como **GESTOR**, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o Sr. **Wilson Aparecido da Costa** para acompanhamento e fiscalização deste Compromisso de Fornecimento questão.

11.1.1. Compete ao gestor auxiliado por fiscal por ele designado, além das atribuições expressas em Lei, o acompanhamento e controle de execução e entrega dos serviços e materiais, registrar em relatório ocorrências, determinar providências para regularização de falhas e todos os demais acompanhamentos referentes ao presente compromisso, podendo ser ele contatado por meio do endereço eletrônico [wilsonc@dmaepc.mg.gov.br](mailto:wilsonc@dmaepc.mg.gov.br), e telefone (35) 3697-0663, sendo também sua atribuição atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, zelando pelo cumprimento do presente Compromisso de Fornecimento.



11.1.2. O gestor poderá ser substituído, por decisão da autoridade superior, devendo formalizar o ato através de apostilamento e comunicar o compromissário fornecedor.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor serão encaminhadas à autoridade superior, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo compromissário fornecedor, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

11.5. O DMAE, por meio do gestor, comunicará à compromissária fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide e nem tampouco diminui a responsabilidade da compromissária fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente processo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 1.358 – 04.02.01.17.512.1702.6.002.3390.30.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA – SPE.

**12.2. A natureza de operação da nota fiscal a ser emitida referente a execução do objeto do presente deverá ser de prestação de serviços, em conformidade com a disponibilidade orçamentária supracitada.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do CONTRATADO em assinar o Contrato de Prestação de Serviços dentro do prazo fixado pela Administração, fica sujeita a penalidade de multa no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de:

- a) 0,35 (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor total constante do Contrato, por dia, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Após o 20º (vigésimo) dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato em caso de atraso superior ao período estipulado na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida, incluído nesta hipótese a prestação de serviços ou fornecimento das mercadorias em desacordo com as exigências constantes neste contrato, edital de pregão ou Termo de Referência, bem como o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas estabelecidas.
- c) 20% (vinte por cento) do valor não cumprido, no caso de descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração por até dois anos;

13.2.4. O licitante que não aceitar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prazo de até **05 (cinco) anos**, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1., 13.2.3., 13.2.4. e 13.2.5. deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.4. As sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.

13.5. No caso do CONTRATADO subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento.

13.6. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente do DMAE.

13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla



defesa, com todos os meios a eles inerentes, me previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

13.8. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.10. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento correspondente ao fornecimento a que fizer jus o fornecedor, após comunicação formal do DMAE, assegurado o direito à ampla defesa no prazo de 05 dias úteis.

**13.11. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A rescisão deste instrumento pode ser:

14.2.1. Mediante determinação unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

14.2.2. Nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA**.

**NOTA:** Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 14.2.1 e 14.2.2, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93;

14.2.3. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

14.2.4. De forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Na hipótese de rescisão por interesse da **CONTRATANTE** nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a **CONTRATANTE** analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA**, nos termos legais.



14.5. A rescisão de que trata o item 14.2.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

- 14.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 14.5.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 14.5.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O recebimento do material no local designado neste Contrato será feito por comissão constituída para este fim e obedecerá ao trâmite estabelecido no edital e Termo de Referência.

16.2. A **CONTRATADA** dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitido pelo DMAE;

16.3. A comissão, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota, a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

16.4. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **15 (quinze) dias úteis**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

16.6. A aceitação definitiva dar-se-á em **10 (dez) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por comissão devidamente indicada para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas – MG, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.



E por estarem justas e concordes, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_